



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2017-003 SEMAD.

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina Diesel e Diesel S-10, para Prefeitura Municipal de Parauapebas estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-003 SEMAD, referente ao Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina Diesel e Diesel S-10, para Prefeitura Municipal de Parauapebas estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do registro de preço, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*".

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2017-003 SEMAD, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8.666/93:

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38, VI da lei nº 8.666/93;

CONCLUSIVO PREGÃO Nº 9/2017-003 SEMAD

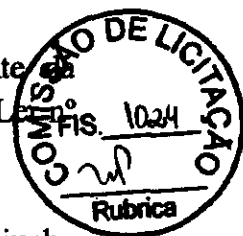
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2



2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 6 de junho de 2017 as 09: 00horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017 fl. 17:

- I. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
- II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
- III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
- IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
- V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
- VI. Angélica Cristina Rosa - Suplente
- VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente;

5. Consta nos autos memo. nº 1321 SEMAD/CPL em resposta as Recomendações suscitadas no Parecer Jurídico do Processo Licitatório em foco;
6. Consta nos autos REQUERIMENTO DO POSTO NOVA VIDA LTDA. Requerendo esclarecimentos acerca do Edital "condições 37.12.6 e 37.12.7;
7. Consta nos autos memo. 14/80 - SEMAD/CA para CPL solicitando a exclusão do edital dos itens 37.12.6 e 37.12.7, em atendimento ao requerimento do item "6";
8. Consta nos autos 1º ADITIVO ao edital referente ao Pregão Presencial nº 9/2017-003 SEMAD alterando a data de abertura dos envelopes para 19 de junho de 2017 e a exclusão dos itens 37.12.6 e 37.12.7;
9. Constam nos autos a publicação referente ao AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD;
10. Constam nos autos PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa SALDANHA E CAMARGOS LTDA-ME;

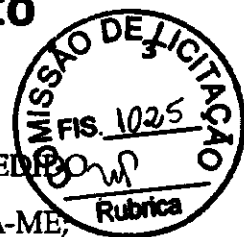
CONCLUSIVO PREGÃO Nº 9/2017-003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11. Consta nos autos memo. 1568/17-SEMAD/CA para CPL em resposta PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa SALDANHA E CAMARGOS LTDA-ME;
12. Consta nos autos 2º esclarecimento do PREGOEIRO para empresas interessadas;
13. Constam nos autos PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa POSTO NOVA VIDA LTDA-ME;
14. Consta nos autos memo. 1617/17-SEMAD/CA para CPL em resposta PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa POSTO NOVA VIDA LTDA-ME;
15. Consta nos autos AVISO PREGOEIRO para empresas interessadas, informando do 2º ADITIVO ao processo em foco;
16. Consta nos autos 3º esclarecimento do PREGOEIRO para empresas interessadas;
17. Foi anexada a primeira ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - a) A presente abertura compareceram as empresas CAETANO & PINHEIRO LTDA., LIMA & PINHEIRO LTDA., E. DE O. MEIRELES & CIA POSTO NOVA VIDA LTDA-ME, SALDANHA & CAMARGOS LTDA;
 - b) Em síntese: o Pregoeiro decide pela desclassificação de todas as propostas dos participantes pelos motivos apontados pelos licitantes acima e co base no art. 48 paragrafo 3º da lei nº 8.666/93, seria concedido prazo de 08(oito) dias úteis para a reapresentação das propostas escoimadas dos vícios detectados, prazo este da reapresentação que se encerraria em 29 de junho de 2017. No entanto em conversa os licitantes e com a concordância de todos, por se tratar de pendências extremamente fáceis de resolver, e para dar celeridade ao processo, o Pregoeiro remarca a sessão para o dia 20 de junho de 2017, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) para continuidade dos trabalhos, análise de propostas reapresentadase abertura dos envelopes documentação das licitantes detentoras de menores preços por item.
18. Foram apresentados documentos de habilitação das empresas participantes;
19. Consta nos autos documento emitido pelo pregoeiro (JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS), datado de 19 de junho de 2017;
20. **Entrega e abertura dos envelopes** contendo as indicações dos objetos e preços oferecidos pelas licitantes, bem como das declarações de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);

CONCLUSIVO PREGÃO Nº 9/2017-003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

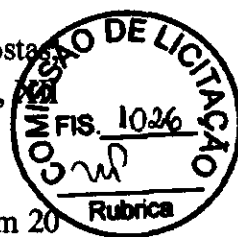


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

21. Fase de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02);



- a) Na sessão de continuidade de análise e julgamento das propostas ocorrida em 20 de junho de 2017 as 08:30 (oito horas e trinta minutos), nos compareceram CAETANO & PINHEIRO LTDA., LIMA & PINHEIRO LTDA., E. DE O. MEIRELES & CIA POSTO NOVA VIDA LTDA-ME, SALDANHA & CAMARGOS LTDA.;
- b) O pregoeiro informa que considerando que nenhum dos licitantes presentes no presente certame cotaram o item 05 DIESEL COMUM referente a cota reservada, considerando que a licitante LIMA & PINHEIRO LTDA., foi declarada vencedora do item 02 DIESEL COMUM referente a cota principal, o Pregoeiro decidiu com base no item 40.12 do edital, declará-la também vencedora do item 05 DIESEL COMUM referente a cota reservada.
- c) Da Habilitação, após duas rodadas de negociação e propostas a empresa CAETANO & PINHEIRO LTDA., foi decretada vencedora, considerando que nenhum dos licitantes manifestou intenção de interpor recurso o pregoeiro adjudicou o item 01 à empresa em referencia;
- d) Da Habilitação, após duas rodadas de negociação e propostas a empresa LIMA & PINHEIRO LTDA., foi decretada vencedora, considerando que nenhum dos licitantes manifestou intenção de interpor recurso o pregoeiro adjudicou o item 02 à empresa em referencia;
- e) Da Habilitação, após duas rodadas de negociação e propostas a empresa SALDANHA & CAMARGOS LTDA, foi decretada vencedora, considerando que nenhum dos licitantes manifestou intenção de interpor recurso o pregoeiro adjudicou o item 03 à empresa em referencia;
- f) Da Habilitação, após duas rodadas de negociação e propostas a empresa E. DE O. MEIRELES & CIA POSTO NOVA VIDA LTDA-ME, foi decretada vencedora, considerando que nenhum dos licitantes manifestou intenção de interpor recurso o pregoeiro adjudicou o item 04 à empresa em referencia;
- g) Da Habilitação, após duas rodadas de negociação e propostas a empresa LIMA & PINHEIRO LTDA., foi decretada vencedora, considerando que nenhum dos licitantes manifestou intenção de interpor recurso o pregoeiro adjudicou o item 05 à empresa em referencia;

22. Conata nos autos a Juntada das Propostas aos Autos do Processo em tela;

23. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos, em relação às empresas vencedoras:

- a) Confirmação de autenticidade das Certidões;

CONCLUSIVO PREGÃO Nº 9/2017-003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;

24. Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do exercício, Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, certidão de regularidade do profissional e Certidão Judicial Cível.

25. Consta nos autos RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-003 SEMAD;

26. Consta nos autos DESPACHO do PREGOEIRO à CONTROLADORIA;

CONCLUSÃO

Por se tratar de Registro de Preço, recomenda-se, quando da emissão do contrato, que sejam comprovadas as disponibilidades orçamentárias, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários e atualização de todas as certidões necessárias.

Ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Embora não cause problemas para o processo em tela, se fez necessário ressaltar que o documento constante na fl. 352 encontra-se com a data de 05 (cinco) de junho de 2017, em diligência à CPL nos foi informado que a mencionada data está errada (erro de digitação), e que não altera o processo em virtude da comunicação efetiva ter sido datada em 14 de junho de 2017 conforme consta na fl. 360.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMAD que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da

CONCLUSIVO PREGÃO Nº 9/2017-003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial
administração pública Municipal.

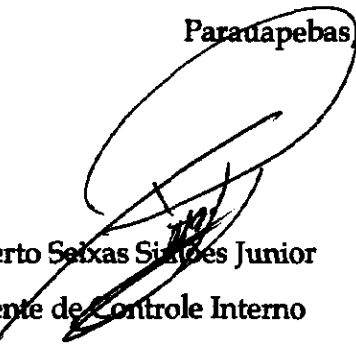


Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação

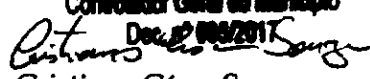
É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 26 de junho de 2017.


Roberto Seixas Siqueira Junior
Agente de Controle Interno
Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.


Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017
Cristiano César Souza

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Dec. nº 005/2017

CONCLUSIVO PREGÃO Nº 9/2017-003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br